LEI Nº 3.283 de 29 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno ao Estado de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelos Incisos I e II, do Artigo 14, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, a área de terreno onde está construído o Centro de Educação de Jovens e Adultos FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO, localizado no Setor Aeroporto, lote 04, Área especial Nº 01, nesta Cidade.

Parágrafo Único- O lote de terreno referenciado no *caput* desta artigo possui as seguintes divisas e confrontações: **LOTE N.º 04 - ÁREA ESPECIAL N.º 01** - *Com área de 3.557,18 m2, confrontando pela frente com a Alameda Santa Maria nas seções de 49,86 metros e 25,95 metros, pelo fundo com a Alameda do Teatro nas seções de 47,18 metros e 27,65 metros em curva; pelo lado direito com o lote 05 com 57,66 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03 com 47,48 metros, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal